



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 160

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À
INSTITUIÇÃO PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um Auxílio Financeiro à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE MORRO GRANDE, neste Município, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando a reconstrução do Centro Comunitário.

Artigo 2º - A transferência de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta da Dotação: 3.2.3.0 - Transferências a instituições Privadas - Auxílio a Entidades Comunitárias, vinculada ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 14 de junho de 1996.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.


IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças